



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento público de aditamento, as contratadas, de um lado a Município de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, n.º 340, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, Prefeito Sr. Otacílio Parras Assis, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor Fernando Azevedo Rampazo doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a autarquia CODESAN – Serviços e Obras, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.344.157/0001-66, com sede à Av. Clementino Gonçalves, nº 1.290 – Chácara Peixe, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Maurício Saleme Corrêa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam, em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e o Processo de Dispensa modalidade Pregão n.º 92/2019, o que abaixo se segue:

1 – Pelo presente termo de aditamento de contrato para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma da Cozinha e da área de serviço do paço municipal, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, as partes acima qualificadas resolvem, nos termos da legislação acima citada e da cláusula 5.1 do contrato administrativo, aditar o presente instrumento contratual em 21,17% (vinte e um vírgula dezessete por cento) o que corresponde ao valor de R\$ 22.520,13 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais e treze centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 106.369,07 (cento e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos) para R\$ 128.889,20 (cento e vinte oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme Planilha orçamentária anexa aos autos do processo.

2 – O presente aditamento contratual se justifica tendo em vista que durante a execução dos serviços foram diagnosticadas várias patologias que não poderiam ser previstas anteriormente, pois se tratam de infiltrações e tubulação deteriorada e sem conexão entre elas no subsolo, as quais só foram perceptíveis após a demolição da parte da estrutura do piso externo da área de serviços, havendo a necessidade de realizar tal aditamento contratual contemplando demolição total e a construção de um novo banheiro PNE. Ressalta-se que os acréscimos decorrem de alterações supervenientes do projeto inicial e serão realizadas em virtude do bem-estar das pessoas que utilizarão tal equipamento.

3 – As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado também por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando anexada este instrumento e os documentos que o compõem ao contrato original.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2020.

CONTRATANTE: P.M.S.C.Rio Pardo/SP
Fernando Azevedo Rampazo
Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA: CODESAN – Serviços e Obras USA
Maurício Saleme Corrêa
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome: Cesar Augusto Pereira de Souza
RG: Oficial Administrativo
RG 47.201.061-x
CPF 319.530.208-01

Nome: Maise Rodrigues Pionti da Silva
RG: CPF 418.517.808-58
RG 49.466.484-8
Diretora de Compras



CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Rio Pardo
CONTRATADO: Codesan – Serviços e Obras
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Execução da Reforma da Cozinha e da Area de Serviço do Paço Municipal
ADVOGADO (*): Rodolfo Camilo dos Santos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Otacilio Parras Assis - Prefeito

CPF: 004.236.138-98 RG: 5.543.202

Data de Nascimento: 20/02/1954

Endereço residencial completo: Avenida Coronel Clementino Gonçalves, Centro

E-mail institucional: prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3332-4000

Assinatura: _____



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fernando Azevedo Rampazo
Cargo: Secretário municipal de Administração
CPF: 388.402.998-93
Data de Nascimento: 22/05/1983
Endereço residencial completo: Rua Albino Trevisan, nº 473, Vila Oitenta
E-mail institucional: prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: fer_rampazo@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3332-4002 e (14) 99784-8789
Assinatura: Fernando A. Rampazo

Pela CONTRATADA:

Nome: Mauricio Salemme Correa
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.565.258-07
Data de Nascimento: 23/03/1964
Endereço residencial completo: Av. Tiradentes, nº 988, Centro
E-mail institucional: presidencia@codesan.com.br
E-mail pessoal: presidencia@codesan.com.br
Telefone(s): (14) 3332-1299
Assinatura: M. Salemme

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.